LEI Nº 2.821

Retifica o art. 1º da Lei nº 2.774, de 29/06/94.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificado o art. 1º da Lei nº 2.774, de 29 de junho de 1994, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a doar à Empresa **J.E. RIBEIRO E RODRIGUES LTDA-ME**, CGC nº 23.368.939/0001-09, uma área de terreno de 3.770 m^2, representada pelos lotes nº 62 e 63, da quadra 07, no Distrito Industrial, que será destinada à instalação de uma fábrica de pré-moldados."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 06 de setembro de 1994.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

LEANDRO HADDAD
Secretário Mun. Indústria, Comércio e Turismo